



**LEI Nº 4.326/2014.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito do Município de **DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA**, Senhor **ALTAIR CARDOSO RITTES**.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA**, a firmar convênio de parceria com o Município de Barracão, Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços hospitalares de urgência/emergência, com finalidade exclusiva de atendimento hospitalar humanizado.

**Art. 2º** O atendimento hospitalar vinculado aos serviços determinados no instrumento de convênio a ser firmado entre as partes, observarão compulsoriamente os prescritos determinados pela **RESOLUÇÃO Nº. 01**, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o atendimento no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira/SC.

**Parágrafo Único.** As novas alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira/SC., é matéria imperativa e suficiente à promoção de novos aditivos aos convênios firmados entre as partes, objetivando melhorar os serviços de saúde instrumentalizados entre os avençantes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento da respectiva autarquia em dotação adequada para tal fim e na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA,  
10 DE ABRIL 2014.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 10/04/2014.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal



## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõe sobre o atendimento no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** Aprovar o atendimento no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, mediante convênio firmado entre as partes.

**Art. 2º** Fica aprovado o repasse para o período de 06 (seis) meses, dos seguintes valores: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais pelo município de Barracão e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais pelo município de Bom Jesus do Sul.

§ Único: O repasse dos valores acima deverá ser realizado até o 10º dia do mês subsequente, sendo que o não cumprimento do prazo acarretará na suspensão da prestação de serviços pelo Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

**Art. 3º** Fica acordado entre os municípios pertencentes ao CIF:

I – Os valores acima fixados serão alterados após 06 (seis) meses do início do convênio, prevendo uma divisão per capita do custo total do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira;

II – Será formado um comitê composto por membros dos Conselhos Municipais de Saúde dos três municípios, que avaliarão os custos mensalmente, bem como, demais assuntos relacionados ao atendimento no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

III - Disponibilização pelo município de Barracão um profissional médico para atendimento no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, de segunda a sexta-feira no período das 19 às 23 h, até o mês de maio, referente ao terceiro turno realizado na Unidade Básica de Saúde.

IV – Assistência ao paciente internado pelo médico que indicou o internamento através da Unidade Básica de Saúde.

V – O paciente que procurar o Pronto Socorro do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira em horário em que a Unidade Básica de Saúde estiver aberta, e não se tratar de caso de urgência e emergência, será encaminhado para a UBS de origem, mediante contato prévio do Enfermeiro do Hospital.

VI – Exames de alta complexidade solicitados aos pacientes, mesmo que internados, serão de responsabilidade do município de origem do paciente.

VII – Os exames solicitados aos pacientes em Observação serão faturados mensalmente e cobrados do município de origem.

VIII - O transporte inter hospitalar dos pacientes será de responsabilidade do município de origem.

IX – Os municípios assumem a responsabilidade de melhorar o desempenho da Atenção Básica, evitando a procura demasiada do Pronto Socorro do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

X – Os municípios auxiliarão no preenchimento da escala médica, sendo que o município de Barracão fica responsável por preencher o primeiro final de semana do mês, Bom Jesus do Sul fica responsável



por preencher o segundo final de semana do mês, Dionísio Cerqueira fica responsável por preencher os demais finais de semana.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira/SC, em 03 de Abril de 2013.

Angela Regina de Deus  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde  
Dionísio Cerqueira - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 10 DE ABRIL 2014.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 10/04/2014.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal